EDITAL N° 0069/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2026

Objeto: Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) e ME- Micro Empresa interessados em prestar serviço JIU-JITSU ao CRAS da Administração Municipal de Cnceição das Pedras como oficineiros em oficinas práticas para desenvolvimento de ações esportivas e culturais para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos .

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:
A PARTIR DE 07 DE JULHO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone:_____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail:_____

ou pelo fax:_____

Local e Data _____,_____/_____/_____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelos E-mails:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, diae outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresaque não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2026

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2026

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: INÍCIO:

A PARTIR DE 07 DE JULHO DE 2026 DAS 08 H00MIN ÀS 16H00MIN

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, sediado à Praça Francisco Rodrigues dos santos, nº 22,Centro de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.908/0001-15, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 2642/2026, publicada em 09/06/2026, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no o inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, como a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) e ME-Micro Empresa interessados em prestar-serviço (JIU-JITSU) ao CRAS da Administração Municipal de Cnceição das Pedras como oficineiros em oficinas práticas para desenvolvimento de ações culturais para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos .

1.2 - Serão selecionados e cadastrados MEI – Microempreendedores Individuais e ME-MICROEMPRESA, inscritos nas seguintes áreas de atuação (OFICINAS):
1.2.1 – jiu jitsu.
1.3 - Os inscritos deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas áreas, observados os critérios de aceitabilidade das propostas e como descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas jurídicas, inscritas na condição de MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e ME - MICROEMPRESA nos termos da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com a descrição dos itens do objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.

2.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração nas condições deste credenciamento.

2.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento está descrita no Anexo II deste Edital.
2.4 - A fidedignidade da documentação e informações do item anterior é de inteira

responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.5 – Estará proibido de participar deste processo administrativo a empresa declarada inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Conceição das Pedras – MG.

3 - DO ACESSO AO EDITAL

3.1- - Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal **de Conceição das Pedras(www.conceicaodaspedras.mg.gov.br)**e também poderão ser enviados por e-mail , desde que haja solicitação junto à o de Desenvolvimento Cras Dona Geralda e Departamento de Licitações,

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no período de **07 de julho de 2026, no horário de 8h** (oito horas) às **16h** (dezesseis horas), de segunda da sexta-feira, no, CRAS Dona Geralda situado na Rua Joaquiam Raimmundo de Faria ,n°30, Centro,Conceição das Pedras/MG.

4.1.1- Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (modelo no Anexo III)

4.1.2-Apresentação do QUESTIONÁRIO de qualificação profissional, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver Oficina na área de atuação proposta (de acordo com as áreas de atuação previstas no subitem 1.2.1 acima, bem como documentos comprobatórios da respectiva experiência.

4.1.3- DECLARAÇÃO de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado;

4.1.4- DECLARAÇÃO de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou prestadores de serviços
de empresas terceirizadas;

4.1.5- O proponente deverá apresentar sua DOCUMENTAÇÃO no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados no ANEXO II deste Edital, além das declarações referidas nos subitens acima, em especial o questionário da qualificação profissional.

4.1.6O período do credenciamento referido no item 5.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciarem.

4.1.7– Após o referido prazo e elaborada a lista com os credenciados, o credenciamento será reaberto e assim permanecerá enquanto perdurarem os contratos firmados por este processo.

4.1.8- Ainda que o credenciamento fique aberto, a revisão para futuras contratações somente ocorrerá no final do primeiro semestre do ano em curso.

5- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 – Será designada pela Administração Municipal uma Comissão de Seleção, composta por cinco membros que terão a responsabilidade receber a fichas de inscrição dos proponentes

interessados e analisar todos os documentos trazidos para o cadastramento e fazer a respectiva classificação.

5.1.1 - A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos das decisões.

5.2 – Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar de forma alguma como proponentes a este credenciamento, ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - A Comissão de Seleção avaliará e classificará os proponentes por área especificada para cada oficina - subitem 1.2.1 acima, observando o que consta do questionário da qualificação profissional, os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências apresentados, bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os seguintes critérios:
6.1.1 - Comprovação de experiência na área;
6.1.2 - Adequação do credenciado com o Projeto do CRAS;
6.1.3 - Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;
6.1.4 - Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;
6.1.5 - Interesse e experiência sociocultural do proponente.

6.2 - Serão consideradas na análise: a entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com objeto deste edital.
6.3 - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
7.4- A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os selecionados no site da Prefeitura Municipalwww.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no CRAS Dona Geralda

7 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS OFICINAS ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1 - A alocação das atividades será realizada de acordo com a **carga horária previamente estabelecida pelo CRAS para cada oficina**, garantindo a equidade na distribuição entre os credenciados aprovados. Dessa forma, fica determinado que:
8.2 - A carga horária total destinada a cada oficina será previamente fixada pelo CRAS, levando em consideração a demanda do serviço, a capacidade de atendimento e a necessidade do público-alvo.
8.3 - Os credenciados selecionados para a mesma área de atuação terão sua participação distribuída **de maneira igualitária**, de modo que a carga horária total da oficina seja dividida proporcionalmente entre todos os profissionais aprovados, respeitando os limites definidos pelo projeto e a disponibilidade orçamentária.
8.4 - Na hipótese de número ímpar de credenciados aprovados para determinada oficina ou de impossibilidade de divisão exata das horas entre os participantes, a distribuição será ajustada de forma a garantir **isonomia e proporcionalidade**, observando critérios técnicos e operacionais, sempre visando a melhor execução do projeto.
8.5 - Caso um credenciado venha a desistir, ser desclassificado ou impossibilitado de continuar ministrando a oficina, a carga horária que lhe foi atribuída será redistribuída entre os demais credenciados da mesma área, respeitando a divisão equitativa.
8.6 - A Prefeitura e o CRAS reservam-se o direito de **revisar a distribuição da carga horária** sempre que necessário, visando a adequação à realidade da demanda, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação do serviço.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado da listagem de classificação.

9 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

10.1- Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, para fins de contratação, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM DIREITO DE RESERVA, conforme o andamento dos programas, durante o período de até de 31 de dezembro de 2026.
9.1.1 – Os contratos que forem executados de forma satisfatória e que poderão ser entendidos como de forma contínua, caso os projetos tenham sequência, poderão ser prorrogados na forma legal.

9.2 – A formalização dos contratos administrativos será de responsabilidade do Departamento de Licitações, Compras e Contratos com parecer jurídico do Procurador do Município.
9.3 - Os nomes dos credenciados, selecionados e classificados estarão disponíveis no site **licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br** e em listagem publicada no CRAS Dona Geralda na Rua Joaquim Raimundode Faria numero 30 centro, Conceição das Pedras.

9.4 – Os proponentes classificados, conforme o andamento dos programas, poderão ser convocados para assinar contrato para iniciar os trabalhos, seja por e-mail ou pessoalmente e terão até 3 (três) dias úteis para comparecer na sede do CRAS Dona Geralda e receberem as orientações, o calendário e os horários da realização das oficinas.

9.5. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, o CRAS convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

9.6 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo contratado credenciado, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – Anexo VII deste Edital.

9.7 – O contrato firmado com o contratado credenciado não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados ou com o encerramento do programa específico.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 - Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento **conforme o termo de referencia no Anexo I**
10.2 - Os OFICINEIROS credenciados receberão o mesmo valor da hora/aula, quando das apresentações e eventos públicos, em dias, locais e horários a serem definidos pelo CRAS;
10.3 - Esse valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
10.4 – O OFICINEIRO credenciado e contratado somente receberá a sua remuneração se comprovar a sua adimplência junto aos seus encargos específicos;

10.5 - Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 15, após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e a atestação pela fiscalização da execução do contrato;

10.6 - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social e a coordenadora do CRAS serão responsáveis pela fiscalização da efetiva execução das oficinas;

10.7 - O CRAS reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos de funcionamento de cada oficina, caso necessário e de interesse público, sem a obrigação de arcar com qualquer aumento do valor avençado por hora/aula;

10.8 - O CRAS, poderá cancelar qualquer atividade, em caso de identificação de escassa demanda no preenchimento das vagas disponibilizadas, com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a - Advertência;
b - Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;
c - Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato no caso de desistência;
d - Para cada falta injustificada, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da hora-aula, além do desconto da respectiva hora aula não trabalhada.
11.2 - O limite é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “b” do item anterior;

11.3 - As penalidades previstas acima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 - Será motivo de descredenciamento, o(a) CREDENCIADO(a) que:

12.1.1 - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;
12.1.2 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;
12.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
12.1.4 – Deixar de seguir as orientações da coordenação do CRAS e/ou da fiscalização do contrato e como pactuadas nos projetos individualizados;
12.1.5 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-la e as respectivas fontes de recurso:
02.05.03.08.244.0015.2060.3.3.90.39.00- Manutenção Centro de Referência da Assistência Social – CRAS _ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha 243 - Fonte 129.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1.1- O presente edital na modalidade hipótese de inexigibilidade de licitação, do tipo credenciamento, poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba ao interessado no presente credenciamento qualquer direito à contratação.
14-1.2- Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o **3° (terceiro) dia útil anterior** à data do encerramento das inscrições para o credenciamento, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam este edital não terão efeito de recurso.
14-1.3- Os autos do presente processo administrativo licitatório somente terão vista franqueadas aos credenciados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Seleção, após o término dos seus trabalhos.

14.2.1- Os contratados são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
14.2.2- A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação para credenciamento, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo credenciado, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
14.2.3- O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
14.2.4- As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, na sede do CRAS Dona Geralda pelo e-mail licitacao@conceicaodaspedras**.mg.gov.br** e/ou pelo telefone (35) 9.97586402
14.3- Os atos e procedimentos decorrentes deste processo administrativo serão publicados no SITE da Prefeitura Municipal **www.conceicaodaspedras.mg.gov.br** e no seu Quadro de Avisos do CRAS Dona Geralda.
14.4- O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo administrativo e deste edital é o da Comarca de NATERCIA – MG.
14.5- São partes integrantes deste Edital:

14.5.1-- Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência
14.5.2-- Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
14.5.3- Anexo III - Modelo de Credenciamento – Ficha de Inscrição
14.5.4- Anexo IV - Modelo de apresentação da Qualificação Profissional
14.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração de aceite dos termos do edital
14.5.6- Anexo VI - Modelo de que não tem vínculo com a Administração
14.5.7- Anexo VII - Minuta do Contrato da Declaração Administrativo

Conceição das Pedras, 17 de junho de 2026.

BARBARA ALMEIDA DE CARVLHO
COORDENADORA (CRAS).
Autoridade Competente

A N E X O I

Processo Administrativo n.º : 0069/2026

CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) e MICROEMPRESA-(ME) interessados em prestar serviço JIU JITSU ao CRAS da Administração Municipal de Conceição das Pedras como oficineiros em oficinas práticas para desenvolvimento de ações esportivas e culturais para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos .

1.2 - Descrição do Objeto

Serão selecionados e cadastrados MEI – Microempreendedores Individuais e ME – MICROEMPRESA inscrito na seguinte área de atuação:JIU- JITSU para um público-alvo das Ações promovidas pelo CRAS é para participação de qualquer munícipe, comprovadamente residente em Conceição das Pedras, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida, desde que inscritas no Centro de Referência da Assistência Social:

1.2.1– FACILITADOR DE JIU JITSU - Utilizar a arte marcial como ferramenta socioeducativa,focando em diciplina,respeito,autoestima e inclusão para crianças,jovens e familias em situação de vulnerabilidade.

1.3– A prestação de serviços de dará:
O profissional deverá possuir graduação mínima de faixa marrom ou faixa preta em Jiu-Jitsu;
b) Possuir experiência comprovada na modalidade esportiva;
c) Demonstrar aptidão para atuação em projetos sociais, educacionais ou esportivos;
d) Desenvolver metodologia adequada ao público atendido pelo CRAS;
e) Ministrar carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas;
f) Executar as atividades em conformidade com o cronograma definido pela coordenação do CRAS;
g) Zelar pela integridade física e segurança dos participantes.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS

2.1 - **OFICINA:**

2.1.1 - Atividade ministrada por oficineiro/monitor, na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, ou intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.

2.1.2 - As atividades das oficinas, por turma, serão organizadas com estruturação de 1h (uma hora), conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social,conforme programação do CRAS, distribuídas pelo período até 31/12/2026, podendo este prazo ser prorrogado. Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social

2.1.3 – Além do horário para funcionamento das oficinas, o contratado deverá realizar apresentações dos resultados dos trabalhos desenvolvidos, POR OFICINA, em datas cívicas, comemorações e em eventos na comunidade, quando solicitado com antecedência, sendo o período destas apresentações computadas para efeito de pagamento.

2.2 - Os objetivos das oficinas poderão ser tanto de iniciação quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no subitem do item 1.2 acima proporcionando gratuitamente aos munícipes inscritos no CRAS, de modo a qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, participando de atividades de prática cultural, lazer, fruição livre e sociabilização.

2.3 - O público-alvo para 2026 é para qualquer munícipe, comprovadamente residente em Conceição das Pedras incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida, inscritas no CRAS.

2.4 - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social, pelo CRAS, oferecerá Certificado de Participação para os participantes que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença e será assinado pela Secretária e pelo Sr. Prefeito Municipal.

2.5 - No primeiro dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados, o OFICINEIRO/MONITOR deverá apresentar obrigatoriamente a Coordenadora do CRAS, relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes.

3 - INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social, pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, disponibilizará os espaços e locais para a realização das atividades propostas.

3.2 - Os equipamentos, materiais de consumo e outras demandas das atividades serão disponibilizados pelo CRAS, e tratados caso a caso durante o processo de produção das oficinas.

4-PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Em anexo planilha de variação de preços praticados no mercado

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Aula de Jiu Jitsu. Professor de Jiu Jitsu (obrigatório o mesmo ser de gradução de faixa marrom ou preta) para ministrar 32h de aula mensais, podendo dividir em duas vezes na semana de 4h, conforme necessidade do contratante, de jiu jitsu, sendo	serviço	12	1.621,00	19.452,00

O valor estimado desta licitação é de R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

BARBARA DE ALMEIDA PENA
Coordenadora do CRAS
Servidora Requisitante

A N E X O II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0069/2026

CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

1 – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 –deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Autoridade competente ou pela Coordenadora do CRAS e estarem em plena validade.

1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PESSOAL

a)**- registro comercial**, no caso de empresa individual, de acordo com o novo código civil;

b)ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentosde eleição de seus administradores, de acordo com o novo código civil;

1.2.1 - **CPF** e **RG** do (s) Representante (s) Legal (is) da empresa

1.2.2 – Certificado de Regularidade:

1.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal municipal;
1.2.2.2 Prova de regularidade fiscal Estadual
1.2.2.3 - Prova de regularidade federal;
1.2.2.4 - Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;
1.2.2.5 - Prova de regularidade trabalhista – CNDT.

1.3 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
1.4 – Havendo restrição na regularidade fiscal da empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua regularidade.
1.5 - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (Anexo III)
1.6 - Apresentação do QUESTIONÁRIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver Oficina Cultural na área de atuação proposta (de acordo com as áreas de atuação previstas na descrição do objeto, bem como documentos comprobatórios da experiência.

1.7 - DECLARAÇÃO de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser contratado;

1.8 - DECLARAÇÃO de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou através de

contrato com prestadores de serviços de empresas terceirizadas (modelo do Anexo III).

1.9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.9.1 – Comprovação por DECLARAÇÃO fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que já executou ou excuta serviço igual, assemelhado ou superior ao objeto licitado

1.10 – DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.10.1 - No caso em que os documentos serão autenticados pela Autoridade competente ou pela Coordenadora do CRAS, a empresa deverá portar os documentos originais e deverá apresentá-los no momento do credenciamento;

2 – DO JULGAMENTO DOS CREDENCIADOS

2.1 – O julgamento dos documentos apresentados pelos credenciados será efetivado por uma Comissão de Seleção que avaliará e classificará os proponentes por área especificada na descrição do objeto;
2.1.1 – A Comissão de Seleção verificará o que consta do questionário da qualificação profissional com os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências
2.1.2 - Comprovação de experiência na área;
2.1.3 - Adequação do credenciado com o Projeto do CRAS;
2.1.4 - Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;
2.1.5 - Interesse e experiência sociocultural do proponente;
2.1.6 - Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.

3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O(a) Credenciado executará a prestação de serviços como OFICINEIRO conforme descrição abaixo:

3.1.1– FACILITADOR DE JIU JITSU-Utilizar a arte marcial como ferramenta socioeducativa,focando em diciplina,respeito,autoestima e inclusão para crianças,jovens e familias em situação de vulnerabilidade.

3.2– A prestação de serviços de dará:
O profissional deverá possuir graduação mínima de faixa marrom ou faixa preta em Jiu-Jitsu;
b) Possuir experiência comprovada na modalidade esportiva;
c) Demonstrar aptidão para atuação em projetos sociais, educacionais ou esportivos;
d) Desenvolver metodologia adequada ao público atendido pelo CRAS;
e) Ministrar carga horária mensal de 32 (trinta e duas) horas;
f) Executar as atividades em conformidade com o cronograma definido pela coordenação do CRAS;
g) Zelar pela integridade física e segurança dos participantes.

3.3– Além do horário para funcionamento das oficinas, o contratado deverá realizar apresentações dos resultados dos trabalhos desenvolvidos, POR OFICINA, em datas cívicas, comemorações e em eventos na comunidade, quando solicitado com antecedência, sendo o período destas apresentações computadas para efeito de pagamento.
4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo de execução do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026;
4.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre satisfatória, necessária e de forma contínua.

4.2.1 – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outro índice oficial que o substitua.

5 – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 –O valor do contrato será de R$ ()

5.1.1 - Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento conforme o Termo de Referencia Anexol por hora-aula equivalente a 60min (sessenta minutos);

5.2 - Esse valor abrange todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

5.3 - Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues ao coordenador do CRAS;

5.4 – O Contratado deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

5.5 – O OFICINEIRO credenciado e contratado somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

6- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento do interessado somente será aceito se a inscrição estiver formalizada como as exigências deste edital e seus anexos, em especial os valores das horas-aulas e das apresentações públicas (workshops) e se houver atendimento de todas as exigências para habilitação.

Conceição das Predras, 16 de junho de 2026.

BARBARA ALMEIDA DE CARVALHO
Coordenadora do CRAS
Servidora Requisitante

A N E X O III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0069/2026

CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

DADOS CADASTRAIS
Nome do Proponente

RG:

CPF:
N°

PIS/PASEP/NIT:

ISS:

CNPJ:
Endereço:
N° e Complemento:
Cidade:
Estado
: CEP:
Telefone
fixo: Celular:
Recado:
E-mail:
Área de Atuação:

Eu,_____ (nome do proponente), acima qualificado, venho requerer a inscrição de acordo com a exigência do EDITAL do processo administrativo nº , para prestar serviço como oficineiro no programa e atividade de
Para tanto, faço anexar a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Conceição das Pedras,de.....de 2026.

Assinatura do Proponente

A N E X O IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0069/2026

CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Relacione os comprovantes de formação apresentados (no mínimo 1):
1) _____
2) _____

Relacione os comprovantes de experiência como oficineiro apresentando (no mínimo 1, e no máximo 4):
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____

Relacione os comprovantes de experiência de oficineiro com apresentação artística (no mínimo 1 e no máximo 4):

1) _____
2) _____
3) _____
4) _____

Atuou como oficineiro(a) e/ou com apresentações neste ou em outro Município? [] Não []Sim

Em caso afirmativo referir-se a localidade e ao período de atuação.

Conceição das Pedras, dede 2026.

Assinatura do PROPONENTE

A N E X O V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0069/2026

CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

DECLARAÇÃO

Eu,_____ (nome do proponente), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, inscrito com CNPJ, DECLARO que:

1 - Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o Programa desenvolvido pelo CRAS de Conceição das Pedras não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;

2 - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas, caso venha a ser contratado, após apresentar toda a documentação exigida;

3 - Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital

4 – Não sou pessoa inidônea e não estou impedido de contratar com o Município;

5 – DECLARO por último que aceito e estou de pleno acordo com os valores que serão pagos por hora- aula, como consta do edital e seus anexos.

Conceição das pedras , ... de de 2026.

Assinatura do PROPONENTE

A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0069/2026

CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

DECLARAÇÃO

Eu,_____ (nome do proponente), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, inscrito com O CNPJ, DECLARO que:

1 – Não sou servidor da Administração direta ou indireta, ou mesmo do Poder Legislativo do Município de Conceição das Pedras;

2 – Não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, com prestadores de serviços já contratos com o Poder Público Municipal;

3 – DECLARO por último que estarei de pleno acordo com possíveis modificações feitas nos programas de trabalhos propostos inicialmente e que atenderei todas as orientações da coordenação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Município de Conceição das Pedras.

Conceição das Pedras, ... de.....de 2026.

Assinatura do PROPONENTE

A N E X O VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º : 0069/2026

CREDENCIAMENTO N° 0001/2026

MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE Conceição das Pedras, - pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Fransisco Rodrigues dos Santos , nº , CEP 37.527000, CNPJ nº , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Benedito Carlos Pereira** , RG M SSP/MG e CPF

CONTRATADA:, portadora do CNPJ nº, domiciliado e residente na Rua, nº .bairro
....., na cidade de – MG – CEP....., portador do CPF

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº – Inexigibilidade de Licitação nº , em conformidade com o inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) E ME –MICROEMPRESA interessados em prestar serviço JIU-JITSU ao CRAS da Administração Municipal de Conceição das Pedras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações esportivas e artísticas para pessoas inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Serviços e Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A prestação de serviços de dará como OFICINEIRO na área e atividade de
2.1.1 – Esta atividade será executada através de oficina, na qual devem ser abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizada em módulos de nível inicial, ou intermediário e/ou avançado, sem obrigação de gerar produto final.
2.1.2 - Esta atividade deverá ser organizada com estruturação deh (horas) semanais, conforme programação do CRAS, que integrará este instrumento independente de transcrição.

2.2 - Esta atividade deverá ser organizada com estruturação de 1h (uma hora/aula) que corresponderá o quantitativo determinado por dia, conforme calendário do CRAS.

2.3 – As possíveis modificações na execução da prestação dos serviços como OFICINEIRO, conforme a demanda de beneficiários, e/ou no calendário, serão comunicadas por escrito, porém, resguardando sempre as possibilidades e interesses das partes.

2.4 – O serviço executado pelo OFICINEIRO deverá ser com boa técnica conhecimento, qualidade e pontualidade, conforme constar no calendário e quadro de horários entregues na assinatura do contrato e deverá cumprir rigidamente os horários programados, devendo chegar

ao local determinado com pelo menos 10min (dez minutos) de antecedência, de forma que os trabalhos sejam iniciados sem atropelos e com verificação das presenças dos inscritos, por hora/aula.
2.5 – O OFICINEIRO ao não se interessar e continuar a execução contratual deverá comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e com o mínimo de 15 (quinze) de antecedência para que sejam tomadas medidas de substituição sem prejudicar o funcionamento da respectiva oficina.

2.6 – Fica explícito que o OFICINEIRO não poderá desistir da contratação de imediato, sem a providência referida no item anterior e, caso ocorra, ficará impedido de contratar com a Administração Municipal de Conceição das Pedras pelo período de 2 (dois) anos.

2.7 – Integra o presente contrato administrativo toda a documentação constante no Edital de Credenciamento, como também o calendário de quadro de horários para funcionamento da respectiva oficina, que o OFICINEIRO deverá cumprir, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026;
3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as programações do CRAS, desde que a prestação dos serviços se mostre satisfatória, necessária e de forma contínua.
3.2.1 – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 12 (doze) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total estimado de R$ (.....)

4.1.1 – A CONTRATADA receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R$ () por hora-aula**;

4.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.3 - Os valores devidos a CONTRATADA serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues a coordenadora do CRAS – Fiscal do Contrato;

4.4 – A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

4.5 – A CONTRATADA somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-la e as respectivas fontes de recurso:
02.05.03.08.244.0015.2060.3.3.90.39.00- Manutenção Centro de Referência da Assistência Social – CRAS _ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha 243 - Fonte 129.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

5.6 – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade conforme consta no quadro de horários e o calendário das atividades das oficinas e garante ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.
5.7 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

5.8 CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, através da Coordenadora do CRAS – Fiscal do Contrato, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pelo CONTRATADO(A), requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção do objeto contratado.
7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada caso o CONTRATADO não cumpra com suas obrigações, mediante comprovação de notificações pela Fiscal do Contrato.

8.3 - O limite é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “b” do item anterior;

8.4 - Fica assegurado, em qualquer hipótese O CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 – A Empresa CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se a CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
9.2.1 - Advertência;
9.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;
9.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato no caso de desistência;
9.2.4 - Para cada falta injustificada, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da hora-aula, além do desconto da respectiva hora aula não trabalhada.

9.3 - As penalidades previstas acima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de NATERCIA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Conceição das Pedras, ... de de 2026

C O N T R A T A N T E
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÂO DAS PEDRAS BENEDITO CARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

C O N T R A T A DA
.....

Testemunhas: _____ _____

CPF: _____ CPF _____

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - Processo Administrativo Nº 0069/2026 – Inexigibilidade nº 016/2026. O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras (MG), Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG), nos termos da Lei 14.133/21, ART 74 INCISO IV, combinado com artigo 78, inciso I, artigo 79, inciso I, realizará o Credenciamento nº 0001/2026, que tem por objetivo o CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS(MEI) ME MICROEMPRESA,INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO **JIU-JITSU** AO CRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS COMO OFICINEIROS EM OFICINAS PRÁTICAS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS, ARTESANAIS E CULTURAIS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS . O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 07 de julho de 2026. O Edital na integra encontrase a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site: http://www. conceição das pedras.mg.gov.br. e no PNCP de Compras Públicas Conceição das Pedras (MG), 17 junho de 2026. Benedito Carlos Pereira,